

# Edital 9/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                     | Editado por                          | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 9/2024             | 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO | ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO | 07/06/2024 09:54 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                |                                      |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 64149.000602/2024-41    |

## Critério de Julgamento

Menor preço por item.

## Modo de Disputa

Aberto e fechado

### 1. Do registro de preços

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

2o BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

**(BATALHÃO GENERAL VENTURA – Pel Pol QGR/2a RM/1949)**

(Processo Administrativo nº 64149.000602/2024-41)

Torna-se público que o(a) 2º Batalhão de Polícia do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Raul Lessa, nº 52, Osasco-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação****4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 7, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 29, 33, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 68 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. Da fase de julgamento**

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 8. Da fase da habilitação

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia em formato eletrônico assinado digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitacoes.2rm.eb.mil.br](http://www.licitacoes.2rm.eb.mil.br).

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **licitacoes.salv@2bpe.eb.mil.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitacoes.2rm.eb.mil.br](http://www.licitacoes.2rm.eb.mil.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

..... de ..... de 20.....

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente  
**MARCELO AFONSO COSTA**  
Data: 03/07/2024 13:31:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO AFONSO COSTA**

Autoridade competente

# Termo de Referência 42/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                     | Editado por        | Atualizado em             |
|--------------------|------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 42/2024            | 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO | RAFAEL ROSA DUARTE | 03/07/2024 12:08 (v 13.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                |                    |                           |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 64149.000602/2024-41    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Mobiliário, nos termos da tabela anexada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados do(a)emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000353/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Só é aplicada quando se trata de contratação de serviços e obras de engenharia conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como no presente caso a contratação engloba mera aquisição de mobiliário, não se houve necessidade de especificação.

#### Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias, contados da notificação do contratante da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**2º Batalhão de Polícia do Exército** - Rua Raul Lessa , 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100.

**Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve** - Rua Marquês de Herval, 109 - Centro, Caçapava - SP, 12281-510.



**CPOR/CMSP - Centro de Preparações de Oficial da Reserva e Colégio militar de São Paulo**  
- Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana, São Paulo - SP, 02013-055.

**4º Batalhão de Infantaria Mecanizado** - Avenida dos Autonomistas, s/n - Vila Militar, Osasco  
- SP, 06194-140.

**2º Batalhão de Suprimento** - Estrada de Jandira, s/n - Jardim Silveira, Barueri - SP, 06442-130.

**20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve** - Rua Interna Grupo Bandeirante, 29 - Vila Militar, Barueri - SP 06442-130.

**3º Centro de Telemática de Área** - Rua da Independência, 632 - Cambuci, São Paulo - SP, 01524-000.

**22º Batalhão de Logística Leve** - Estrada Velha de Itapevi, s/n - Km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000.

**Arsenal de Guerra de São Paulo** - Rua Anhanguera, 200 - Vila São Francisco - Barueri - SP.

**Comissão Regional de Obras do Comando da 2ª Região Militar do Exército** - Rua da Independência, 623 - Cambuci, São Paulo - SP, 01524-000.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do material adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do material

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.123.056,80

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.123.056,80 conforme custos unitários apostos na [tabela anexada]*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL ROSA DUARTE  
Data: 03/07/2024 12:10:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RAFAEL ROSA DUARTE**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO AFONSO COSTA**  
Data: 03/07/2024 13:31:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO AFONSO COSTA**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE QUANTITATIVOS AMPLA CONCORRENCIA E COTA RESERVADA (1).pdf (542.64 KB)
- Anexo II - ANEXO II TERMO DE REFERENCIA MOBILIARIO (2).pdf (1.78 MB)

**Anexo I - MAPA DE QUANTITATIVOS AMPLA  
CONCORRENCIA E COTA RESERVADA (1).pdf**

## Anexo I - ANEXO TERMO DE REFERENCIA

### MAPA DE QUANTITATIVOS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

Órgão Gerenciador:

2º Batalhão de Polícia do Exército – UASG 160484

Órgãos Participantes:

Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) - UASG 160462

CPOR/CMSP - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo - UASG 160487

4º Batalhão de Infantaria Mecanizado – UASG 160474

2º Batalhão de Suprimento – UASG 160494

20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve – UASG

3º Centro de Telemática de Área – UASG 160486

22º Batalhão Logístico Leve – UASG 160456

Arsenal de Guerra de São Paulo – UASG 160529

Comissão Regional de Obras/2 – UASG 160491

As necessidades do gerenciador e de todos os participantes foram consolidadas na seguinte tabela:

| AMPLA CONCORRENCIA |                               |        |                |        |                          |            |          |                     |         |           |        |             |      |       |       |
|--------------------|-------------------------------|--------|----------------|--------|--------------------------|------------|----------|---------------------|---------|-----------|--------|-------------|------|-------|-------|
| Número de Item     | Item                          | CATMAT | Preço Unitário | 2º BPE | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) | CPOR/C MSP | 4º BIMec | B Adm Ap Ibirapuera | 2º Bsup | 20º GAC L | 3º CTA | 22º B log L | AGSP | CRO/2 | TOTAL |
| 1                  | CARTEIRA ESCOLAR              | 482947 | R\$ 336,40     | 17     | 0                        | 0          | 13       | 33                  | 67      | 200       | 0      | 133         | 13   | 0     | 476   |
| 2                  | CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL      | 247417 | R\$ 218,66     | 63     | 155                      | 0          | 15       | 221                 | 74      | 258       | 0      | 221         | 15   | 0     | 1022  |
| 3                  | ESTANTE ALTA ABERTA           | 391199 | R\$ 638,01     | 2      | 3                        | 0          | 4        | 4                   | 2       | 3         | 0      | 2           | 2    | 0     | 22    |
| 4                  | ARMÁRIO MÉDIO FECHADO         | 387977 | R\$ 783,33     | 5      | 6                        | 1          | 7        | 6                   | 4       | 4         | 0      | 4           | 3    | 0     | 40    |
| 5                  | MESA EM FORMATO DE L          | 390711 | R\$ 664,68     | 5      | 9                        | 0          | 13       | 9                   | 5       | 5         | 0      | 5           | 3    | 0     | 54    |
| 6                  | MESA RETANGULAR               | 456709 | R\$ 517,77     | 3      | 3                        | 1          | 1        | 4                   | 1       | 4         | 1      | 2           | 1    | 1     | 22    |
| 7                  | MESA PARA RECEPÇÃO RETANGULAR | 445682 | R\$ 606,71     | 10     | 25                       | 5          | 3        | 15                  | 10      | 25        | 2      | 20          | 5    | 0     | 120   |
| 8                  | MESA PARA REUNIÃO EM          | 437124 | R\$ 1.566,00   | 2      | 2                        | 4          | 1        | 6                   | 2       | 8         | 0      | 8           | 2    | 0     | 35    |

|    |                                                    |        |              |    |    |    |    |     |    |     |   |     |    |   |     |
|----|----------------------------------------------------|--------|--------------|----|----|----|----|-----|----|-----|---|-----|----|---|-----|
|    | FORMATO<br>RETANGULAR                              |        |              |    |    |    |    |     |    |     |   |     |    |   |     |
| 9  | MESA PARA<br>REUNIÃO REDONDA                       | 460897 | R\$ 357,75   | 5  | 5  | 8  | 3  | 10  | 5  | 30  | 0 | 30  | 5  | 0 | 101 |
| 10 | ARMÁRIO DE<br>USO GERAL                            | 339972 | R\$ 859,99   | 7  | 10 | 0  | 3  | 17  | 10 | 17  | 0 | 17  | 10 | 0 | 91  |
| 11 | ESTANTE DE USO<br>GERALMODELO 1                    | 460829 | R\$ 461,25   | 4  | 3  | 1  | 1  | 5   | 2  | 5   | 0 | 5   | 3  | 0 | 29  |
| 12 | POLTRONA<br>PRESIDENTE<br>GIRATÓRIA                | 387931 | R\$ 315,12   | 2  | 6  | 2  | 3  | 6   | 5  | 11  | 0 | 8   | 2  | 0 | 45  |
| 13 | POLTRONA DIRETOR<br>GIRATÓRIA                      | 602320 | R\$ 409,02   | 14 | 8  | 8  | 9  | 14  | 12 | 27  | 5 | 19  | 8  | 1 | 125 |
| 14 | CADEIRA OP.<br>GIRATÓRIA                           | 602025 | R\$ 413,94   | 11 | 11 | 3  | 13 | 33  | 8  | 82  | 5 | 55  | 11 | 2 | 234 |
| 15 | BANCADA<br>RETANGULAR EM<br>GRANITO- 06<br>LUGARES | 342481 | R\$ 612,49   | 5  | 3  | 3  | 3  | 20  | 3  | 20  | 0 | 15  | 0  | 0 | 72  |
| 16 | MESA ESCRITÓRIO-<br>02 LUGARES                     | 603344 | R\$ 451,99   | 6  | 22 | 4  | 12 | 15  | 10 | 20  | 2 | 15  | 0  | 0 | 106 |
| 17 | ARMÁRIO VITRINE                                    | 365063 | R\$ 857,87   | 10 | 6  | 4  | 3  | 20  | 10 | 0   | 0 | 30  | 5  | 0 | 88  |
| 18 | CADEIRA DE<br>MADEIRA DOBRÁVEL                     | 460943 | R\$ 186,12   | 30 | 60 | 40 | 0  | 100 | 30 | 35  | 0 | 100 | 40 | 0 | 435 |
| 19 | BANCO DE MADEIRA<br>BAIXO DOBRÁVEL                 | 265395 | R\$ 128,96   | 42 | 15 | 0  | 0  | 10  | 30 | 110 | 0 | 20  | 5  | 0 | 232 |
| 20 | SOFA DE COURO                                      | 485514 | R\$ 1.071,09 | 2  | 6  | 2  | 4  | 8   | 8  | 8   | 1 | 6   | 4  | 0 | 49  |
| 21 | ESTANTE DE AÇO<br>REFORÇADA PARA<br>ESTOQUE        | 337663 | R\$ 253,98   | 20 | 30 | 8  | 30 | 40  | 15 | 40  | 0 | 60  | 20 | 5 | 268 |
| 22 | ESTANTE DE AÇO                                     | 601268 | R\$ 410,41   | 5  | 4  | 1  | 7  | 6   | 4  | 16  | 0 | 14  | 4  | 0 | 61  |
| 23 | MESA PARA<br>REFEITÓRIO 200CM X<br>100 CM          | 253089 | R\$ 1.532,63 | 12 | 4  | 25 | 50 | 33  | 50 | 54  | 0 | 25  | 4  | 0 | 257 |
| 24 | ESTANTE<br>ORGANIZADORA<br>COM GAVETAS             | 252015 | R\$ 723,37   | 2  | 6  | 1  | 3  | 2   | 1  | 9   | 0 | 6   | 5  | 0 | 35  |
| 25 | POLTRONA<br>AUDITÓRIO                              | 603498 | R\$ 1.253,10 | 16 | 24 | 0  | 60 | 32  | 40 | 40  | 0 | 40  | 8  | 0 | 260 |
| 26 | GAVETEIRO PARA<br>ESCRITÓRIO                       | 601274 | R\$ 393,22   | 2  | 4  | 4  | 0  | 6   | 2  | 17  | 1 | 5   | 2  | 0 | 43  |
| 27 | ARMÁRIO 2 PORTAS                                   | 239105 | R\$ 545,06   | 4  | 5  | 3  | 12 | 8   | 3  | 8   | 1 | 8   | 0  | 1 | 53  |
| 28 | MESA PARA<br>ESCRITÓRIO RETA                       | 485842 | R\$ 620,07   | 2  | 8  | 34 | 4  | 8   | 2  | 17  | 0 | 13  | 4  | 1 | 93  |
| 29 | MESA EXECUTIVA<br>180 CM                           | 461917 | R\$ 385,25   | 5  | 5  | 5  | 2  | 30  | 5  | 40  | 0 | 30  | 10 | 2 | 134 |
| 30 | CADEIRA PARA<br>ESCRITÓRIO ATÉ 120<br>KG           | 412130 | R\$ 401,03   | 13 | 9  | 38 | 14 | 15  | 6  | 15  | 6 | 26  | 9  | 1 | 152 |



| 31               | BANCADA CIRCULAR EM GRANITO- 06 LUGARES     | 458184 | R\$ 3.340,83   | 3      | 4                        | 8          | 5        | 16                  | 4       | 41        | 0      | 24          | 0    | 0     | 105   |
|------------------|---------------------------------------------|--------|----------------|--------|--------------------------|------------|----------|---------------------|---------|-----------|--------|-------------|------|-------|-------|
| 32               | BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO                | 267905 | R\$ 825,24     | 10     | 10                       | 0          | 8        | 6                   | 4       | 16        | 2      | 6           | 2    | 0     | 64    |
| 33               | MESA DE MADEIRA BAIXO DOBRÁVEL              | 316839 | R\$ 414,24     | 30     | 10                       | 8          | 0        | 20                  | 10      | 15        | 0      | 20          | 10   | 0     | 123   |
| 34               | ILHA 4 MESAS GAVETEIRO ESTRUTURAL 4 GAVETAS | 258644 | R\$ 3.979,66   | 13     | 13                       | 0          | 0        | 13                  | 9       | 43        | 1      | 17          | 4    | 4     | 117   |
| 35               | ARMÁRIO BALCÃO MULTIUSO                     | 603971 | R\$ 646,97     | 15     | 15                       | 10         | 6        | 15                  | 10      | 25        | 0      | 15          | 5    | 0     | 116   |
| 36               | ESTANTE METALICA                            | 245801 | R\$ 791,33     | 10     | 10                       | 5          | 15       | 10                  | 8       | 18        | 0      | 25          | 3    | 0     | 104   |
| 37               | ARMÁRIO ESCRITÓRIO                          | 613252 | R\$ 633,33     | 5      | 3                        | 3          | 8        | 4                   | 3       | 15        | 0      | 4           | 1    | 1     | 47    |
| 38               | BANCO 3 LUGARES DE MADEIRA COM ENCOSTO      | 239673 | R\$ 402,29     | 18     | 12                       | 0          | 0        | 10                  | 20      | 55        | 0      | 15          | 5    | 0     | 135   |
| 39               | MESA EM L 1,40 M                            | 329685 | R\$ 675,78     | 10     | 12                       | 5          | 23       | 20                  | 5       | 15        | 0      | 20          | 5    | 2     | 117   |
| 40               | MESA REUNIÃO RETANGULAR                     | 611709 | R\$ 872,71     | 10     | 3                        | 0          | 3        | 10                  | 5       | 30        | 0      | 15          | 5    | 3     | 84    |
| 41               | PERSIANA VERTICAL                           | 603592 | R\$ 851,70     | 33     | 49                       | 82         | 64       | 33                  | 41      | 21        | 0      | 82          | 25   | 0     | 430   |
| Exclusivo ME/EPP |                                             |        |                |        |                          |            |          |                     |         |           |        |             |      |       |       |
| Número de Item   | Item                                        | CATMAT | Preço Unitário | 2º BPE | Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) | CPOR/C MSP | 4º BIMec | B Adm Ap Ibirapuera | 2º Bsup | 20º GAC L | 3º CTA | 22º B log L | AGSP | CRO/2 | TOTAL |
| 42               | CARTEIRA ESCOLAR                            | 482947 | R\$ 336,40     | 8      | 0                        | 0          | 7        | 17                  | 33      | 100       | 0      | 67          | 7    | 0     | 239   |
| 43               | CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL                    | 247417 | R\$ 218,66     | 22     | 55                       | 0          | 5        | 79                  | 26      | 92        | 0      | 79          | 5    | 0     | 363   |
| 44               | ESTANTE ALTA ABERTA                         | 391199 | R\$ 638,01     | 13     | 17                       | 3          | 21       | 21                  | 13      | 17        | 0      | 13          | 8    | 0     | 126   |
| 45               | ARMÁRIO MÉDIO FECHADO                       | 387977 | R\$ 783,33     | 13     | 14                       | 4          | 18       | 14                  | 11      | 11        | 0      | 11          | 7    | 0     | 103   |
| 46               | MESA EM FORMATO DE L                        | 390711 | R\$ 664,68     | 10     | 21                       | 0          | 29       | 21                  | 10      | 10        | 0      | 10          | 7    | 0     | 118   |
| 47               | MESA RETANGULAR                             | 456709 | R\$ 517,77     | 22     | 19                       | 10         | 4        | 26                  | 9       | 26        | 4      | 18          | 9    | 7     | 154   |
| 48               | MESA PARA REUNIÃO EM FORMATO RETANGULAR     | 437124 | R\$ 1.566,00   | 3      | 3                        | 5          | 2        | 9                   | 3       | 12        | 1      | 12          | 3    | 0     | 53    |
| 49               | ARMÁRIO DE USO GERAL                        | 339972 | R\$ 859,99     | 8      | 10                       | 0          | 3        | 18                  | 10      | 18        | 0      | 18          | 10   | 0     | 95    |
| 50               | ESTANTE DE USO GERALMODELO 1                | 460829 | R\$ 461,25     | 26     | 17                       | 7          | 5        | 30                  | 13      | 30        | 0      | 30          | 17   | 0     | 175   |
| 51               | POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA               | 387931 | R\$ 315,12     | 13     | 34                       | 14         | 20       | 34                  | 25      | 59        | 2      | 42          | 8    | 3     | 254   |
| 52               | POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA                  | 602320 | R\$ 409,02     | 21     | 12                       | 12         | 14       | 21                  | 18      | 43        | 9      | 31          | 12   | 2     | 195   |

|    |                                             |        |              |    |    |    |    |    |    |    |   |    |    |   |     |
|----|---------------------------------------------|--------|--------------|----|----|----|----|----|----|----|---|----|----|---|-----|
| 53 | CADEIRA OP. GIRATÓRIA                       | 602025 | R\$ 413,94   | 9  | 9  | 3  | 10 | 27 | 7  | 68 | 5 | 45 | 9  | 2 | 194 |
| 54 | SOFA DE COURO                               | 485514 | R\$ 1.071,09 | 3  | 9  | 4  | 5  | 12 | 12 | 12 | 2 | 9  | 6  | 0 | 74  |
| 55 | ESTANTE DE AÇO                              | 601268 | R\$ 410,41   | 15 | 11 | 5  | 23 | 19 | 11 | 49 | 0 | 46 | 16 | 0 | 195 |
| 56 | MESA PARA REFEITORIO 200CM X 100 CM         | 253089 | R\$ 1.532,63 | 3  | 1  | 5  | 10 | 7  | 10 | 11 | 0 | 5  | 1  | 0 | 53  |
| 57 | ESTANTE ORGANIZADORA COM GAVETAS            | 252015 | R\$ 723,37   | 6  | 19 | 4  | 9  | 8  | 4  | 26 | 2 | 19 | 15 | 0 | 112 |
| 58 | POLTRONA AUDITÓRIO                          | 603498 | R\$ 1.253,10 | 4  | 6  | 0  | 15 | 8  | 10 | 10 | 0 | 10 | 2  | 0 | 65  |
| 59 | GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO                   | 601274 | R\$ 393,22   | 8  | 18 | 20 | 0  | 29 | 8  | 83 | 3 | 25 | 8  | 0 | 202 |
| 60 | ARMARIO 2 PORTAS                            | 239105 | R\$ 545,06   | 11 | 15 | 10 | 34 | 22 | 7  | 22 | 1 | 22 | 0  | 2 | 146 |
| 61 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA                   | 485842 | R\$ 620,07   | 3  | 12 | 47 | 6  | 12 | 3  | 23 | 0 | 17 | 6  | 2 | 131 |
| 62 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ATÉ 120 KG          | 412130 | R\$ 401,03   | 17 | 11 | 49 | 18 | 20 | 9  | 20 | 9 | 34 | 11 | 1 | 199 |
| 63 | BANCADA CIRCULAR EM GRANITO- 06 LUGARES     | 458184 | R\$ 3.340,83 | 1  | 1  | 2  | 1  | 4  | 1  | 9  | 0 | 6  | 0  | 0 | 25  |
| 64 | BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO                | 267905 | R\$ 825,24   | 15 | 15 | 0  | 12 | 9  | 6  | 24 | 2 | 9  | 3  | 0 | 95  |
| 65 | ILHA 4 MESAS GAVETEIRO ESTRUTURAL 4 GAVETAS | 258644 | R\$ 3.979,66 | 2  | 2  | 0  | 0  | 2  | 1  | 7  | 0 | 3  | 1  | 1 | 19  |
| 66 | ESTANTE METALICA                            | 245801 | R\$ 791,33   | 10 | 10 | 5  | 15 | 10 | 7  | 17 | 0 | 25 | 2  | 0 | 101 |
| 67 | ARMÁRIO ESCRITÓRIO                          | 613252 | R\$ 633,33   | 13 | 8  | 7  | 22 | 11 | 7  | 40 | 0 | 11 | 4  | 3 | 126 |
| 68 | PERSIANA VERTICAL                           | 603592 | R\$ 851,70   | 7  | 11 | 18 | 14 | 7  | 9  | 4  | 0 | 18 | 5  | 0 | 93  |

**Anexo II - ANEXO II TERMO DE REFERENCIA  
MOBILIARIO (2).pdf**

## ANEXO I – Descrição pormenorizada dos itens licitados.

### **ITEM 01 – CARTEIRA ESCOLAR**

Encosto:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado.

Deverá possuir respiradores.

Curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 460 mm, altura 285 mm no eixo central da sua curvatura.

Assento:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado, em cores neutras.

Deverá possuir respiradores.

Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 450 mm e 380 mm de profundidade e espessura de 5 mm.

**Prancheta:**

Concebida em MDP, em cor clara, com painel formado por partículas de madeira de média densidade.

Estrutura:

O corpo estrutural da carteira é todo em tubos circulares de aço.

Possui pés laterais dobrados com formato de semiarco em tubo e com espessura da chapa de 1,50 mm (mínimo) e, ao final do semiarco, possui dobra para uso de ponteiras.

Possui compartimento para sustentação aos materiais escolares abaixo do assento.

Possui duas barras superiores em tubo de aço e ambas dão sustentação aos dois suportes do assento, do encosto e ao suporte da superfície de trabalho lateral. Os dois suportes de assento e encosto são fixados sobre as duas barras superiores, em tubo de aço.

O componente que dá sustentação à superfície de trabalho lateral é produzido com tubo de aço.

Acabamento:

Os componentes em aço devem ser pintados.

Dimensões aproximadas da cadeira (admite-se variação de 10%):

Cor: Azul

Altura total da cadeira: 815 mm

Largura da cadeira com prancheta: 675 mm

Profundidade cadeira com Prancheta: 750 mm

Extensão vertical do encosto: 285 mm

Largura do encosto: 460 mm  
Profundidade da superfície do assento: 390 mm  
Largura do assento: 460 mm  
Altura do assento: 450 mm  
Profundidade da prancheta: 600 mm    Largura  
da prancheta: 350 mm



Imagem meramente ilustrativa do item 1

## **ITEM 02 – CADEIRA FIXA – Empilhável**

Cor: Preto

Altura: 450 mm Encosto:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado.

Cor preta.

Deverá possuir respiradores.

Curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar.

Fixado na estrutura através de encaixe no próprio encosto.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 460 mm, altura 285 mm no eixo central da sua curvatura.

Assento:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado.

Cor preta.

Deverá possuir respiradores.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 460 mm e 390 mm de profundidade e espessura de 5 mm.

Estrutura:

O corpo estrutural da cadeira é todo em tubos circulares de aço.

Possui pés laterais dobrados com formato de semiarco em e ao final do semiarco possui dobra para uso de ponteiras.

Interligadas com duas barras retas de tubo de aço.

Dois apoios de assento/encosto fixado sobre as duas barras retas, confeccionado em tubo de aço, dobrado com leve inclinação para acomodar as costas.

Acabamento:

Os componentes em aço devem ser pintados.

Dimensões aproximadas da cadeira (admite-se variação de 10%):

Altura total da cadeira: 815 mm    Largura da cadeira: 530 mm

Profundidade da cadeira: 530 mm

Extensão vertical do encosto: 285 mm

Largura do encosto: 460 mm

Profundidade da superfície do assento: 390 mm

Largura do assento: 460 mm    Altura do assento: 450 mm



### **ITEM 03 – ESTANTE ALTA ABERTA**

Cor: Branco

Altura:1600mm Tampo:

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. O tampo é encabeçado através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico, seguindo normas ABNT.

Prateleiras:

Confeccionada em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética revestidas com lâminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Possui 3 prateleiras reguláveis (mínimo).

Corpo:

Composto por 01 lateral direita, 01 lateral esquerda, 01 base inferior, 01 base superior e 01 fundo.

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética revestidas com lâminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo.

Montagem efetuada com acessórios fornecidos. Cores

Neutras (branco, cinza, bege)

Dimensões aproximadas (admite-se variação de 10%):

Largura: 800mm

Profundidade: 480mm

Altura: 1600mm



Imagem meramente ilustrativa do item 3

#### **ITEM 04 – ARMÁRIO MÉDIO FECHADO**

Cor: Branco

Altura: 1100mm

Material: Armário médio fechado Tampo:

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Medium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com lâminas de papel impregnado com resinas melamínicas em ambas as faces.

O tampo é encabeçado através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas possuem acabamento com raio ergonômico, seguindo normas ABNT.

Portas:

Composto por 01 porta esquerda e 01 porta direita).

Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Medium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com lâminas de papel impregnado com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo em policloroeteno colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Portas recebem puxadores côncavos e são fixadas ao móvel através de 2 dobradiças (cada porta) e ângulo de abertura aproximado de 110°.

Na porta direita está alocada a fechadura cilíndrica com travamento por lingueta e chapinha metálica fixada ao tampo, conta com duas chaves, principal e reserva.

A porta esquerda trava-se automaticamente ao chavear e a porta direita por chapa metálica.

As prateleiras são apoiadas em suportes, sendo 4 suportes por prateleira. O Tampo, fundo e a base são fixados nas laterais por parafuso de aço com rosca e alocados em uma bucha.

Corpo:

Composto por 01 lateral direita, 01 lateral esquerda, 01 base inferior, 02 prateleiras reguláveis e 01 Fundo.

Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Medium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com lâminas de papel impregnado com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo produzida em policloroeteno colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Montagem:

Todos os acessórios são montados com componentes fornecidos juntos com as partes integrantes do móvel.

Dimensões aproximadas (admite-se variação de 10%):

Largura: 800mm

Profundidade: 480mm

Altura: 1100mm





Imagem meramente ilustrativa do item 4

### **ITEM 05 – MESA EM FORMATO DE L**

Cor: Cinza

Altura: 74 cm

Material: A Mesa de Escritório Arbete possui estrutura em MDP, tampo em MDP 30mm e acabamento fosco

Garantia em Meses 3

Conteúdo da Embalagem 1 Mesa de Escritório - Entregue em: 3 Volumes

Modelo Arbete

Descrição do Tamanho Lado I: Altura: 74 cm

Largura: 150 cm

Profundidade: 45 cm / Lado II: Altura: 74 cm

Largura: 150 cm

Profundidade: 45 cm

Produto precisa de Montagem? Sim, sugerimos a contratação de um profissional ou do Serviço.

Número de portas Sem portas

Número de gavetas Sem gavetas

Formato L

Número de Prateleiras Sem Prateleiras

Tipo de Espelho Não se aplica

Acabamento Fosco

Material da dobradiça/trilho da porta Não se Aplica

Material da estrutura MDP

Material do puxador Não Possui

Necessita fixação na parede Não

Possui espelho/vidro Não

Tipo da Corrediça da gaveta Não PossuiTipo

de Porta Não possui

Espessura do tampo (mm) 30

Material do Tampo                      MDP  
Material dos pés Polipropileno  
Espessura do material da estrutura (mm) 25  
Número de pés                      4  
Quantidade de Lugares 1  
Peso suportado máximo (kg)                      20



## **ITEM 06 – MESA RETANGULAR**

Cor: Superfície: Carvalho, Base: Preto

Altura: 750mm

Material: Mesa Retangular Tampo:

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Superfície em cores neutras exceto preto.

O tampo é encabeçado através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Estrutura:

Composta por uma estrutura confeccionada em aço, tendo uma coluna central em tubo redondo com parede de 2mm (mínimo). Travas superiores e inferiores em tubo de aço. Na parte inferior, cada extremidade recebe sapatas com regulagem de altura para correção de possíveis desníveis do piso. Os componentes em aço devem ser pintados.

Dimensões aproximadas (admite-se variação de 10%):

Largura: (diâmetro) 1200mm

Altura: 750mm



### **ITEM 7 – MESA PARA RECEPÇÃO RETANGULAR**

Cor: Carvalho

Garantia em Mese: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa

Ambientes: Escritório

Modelo: 3150

Material: BP

Descrição do Tamanho

Altura 75 Largura 150 Profundidade 80 cm.

Quantidade de Lugares:1

Número de portas: Sem portas

Número de gavetas: Sem gavetas



### **ITEM 8 – MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR**

Cor: Carvalho

Altura: 75 cm

Material: MDP

Largura (cm): 200 cm

Profundidade (cm): 100 cm

Peso (kg): 50 kg

Garantia: 03 Meses

Material Principal: MDP

Escala de Brilho: Semi-Fosco



### **ITEM 09- MESA PARA REUNIÃO REDONDA**

Cor: Carvalho/Preto

Altura: 75 cm

Material: MDP

Mesa de Reunião para Escritório Redonda 120cm PE40 Pandin Móveis Walnut/Preto  
Pesos e Dimensões

Espessura do Tampo: 40 mm  
Altura (cm): 75 cm  
Largura (cm): 120 cm  
Profundidade (cm): 120 cm  
Peso (kg): 30.6 kg  
Garantia: 12 Meses  
Material Principal: MDP  
Tipo de Madeira Maciça: Pinus  
Escala de Brilho: Semi-Fosco  
Acabamento dos Pés: Polipropileno Montagem  
Necessita Montagem Sim



### **ITEM 10- ARMÁRIO DE USO GERAL**

Cor: Cinza  
Altura: 1,98 m  
Material: Aço  
Especificações do produto  
PROFUNDIDADE: 58 cm ALTURA 1,98 m  
LARGURA: 92 cm LARGURA: 3,5 cm x 3,5 cm  
RESISTÊNCIA: 60 kg distribuídos ESPESSURA: 1,20 mm  
Especificações Técnicas  
Produzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, contém 05 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22" (0,75mm) com 02 reforços Ômega resistente a 60kg distribuídos por prateleira e 04 colunas L2 em "CHAPA 18" (1,20mm) permitindo que você regule as prateleiras na altura conforme sua

necessidade. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura garante maior durabilidade do produto e resistência ao tempo e ferrugem, acompanhando um kit com 40 parafusos e 40 porcas chave 11 (08 por prateleira).



Foto Meramente Ilustrativa

### **ITEM 11-ESTANTE DE USO GERAL-MODELO 1**

Estante multiuso de metal grande, da Spaceo Cor: Cinza

Altura: 120 cm

Material: Aço

Estante multiuso de metal grande,

Objetos expostos de forma simplificada

Estante multiuso, produzida em aço cromado e em tamanho grande, ideal para organizar os objetos da casa. É um produto muito versátil que pode ser usado em cozinhas, despensas e áreas de serviço, além de ambientes comerciais.

Qualidade e adequação

O metal é resistente, o que confere durabilidade ao produto. Com sua cor prata e tonalidade cinza, combina facilmente com outros itens já existentes no local. Possui 5 prateleiras de aço cromado revestidas com madeira MDF de cor marrom. Alta capacidade

Com capacidade de peso de 300 kg em cada prateleira e com as estruturas firmadas em 4 pés de metal, o produto conta com as seguintes medidas: 196 cm de altura, 120 cm de largura, 50 cm de profundidade e 8mm de espessura.



## **ITEM 12- POLTRONA PRESIDENTE GIRÁTORIA**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 3

Instruções/Cuidados Produto recomendado para uso doméstico. Limpar com pano macio seco ou levemente umedecido com água. Conteúdo da Embalagem: 1

Cadeira de Escritório

Modelo: Finland Presidente

Material: Assento e Encosto Estofados Revestido em Poliuretano; Braços Cromados e Revestidos; Base em Metal e Rodízios em Nylon

Descrição do Tamanho: Altura: 109 - 119 cm

Largura: 66 cm

Profundidade: 70 cm

Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm

Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm

Tipo do Encosto: Presidente

Peso suportado (kg): 110

Quantidade de Peças: 1 peça

Tipo de pé: Rodízio

Altura do assento até o chão (cm): 45

Acabamento: Poliuretano

Braço é regulável? Quantas regulagens?: Não possui

É giratório: Sim

Material da estrutura: Metal

Material do braço: Metal

Material do enchimento do assento: Espuma

Material do enchimento do encosto: Espuma

Material do Revestimento do assento: Poliuretano

Material do Revestimento do Encosto: Poliuretano

Possui braço: Sim

Possui regulagem de altura? Sim

Material dos pés: Metal

Número de pés: 4

Quantidade de Lugares: 1



### **ITEM 13- POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira de Escritório

Modelo: Charles Diretor

Material: Assento e Encosto em poliuretano; Braços, Base e Rodízios em Nylon

Descrição do Tamanho Altura: Mínima: 93 cm

Altura: Máxima: 102 cm

Largura: 59 cm

Profundidade: 62 cm

Assento Interno Largura: 45 cm

Profundidade: 45 cm

Altura do assento ao chão: 44-53,5 cm

Altura do braço ao chão: 67-77 cm

Tipo do Encosto: Diretor

Peso suportado (kg): 120

Tipo de pé: Rodízio





#### **ITEM 14- CADEIRA OP. GIRATÓRIA**

Cadeira executiva giratória com assento e encosto em espuma injetada de alta densidade no tecido.

Base giratória com regulagem de altura do assento a gás, cor preto. Com braços T.

Acabamentos metálicos em pintura epóxi-pó.

Rodízios em polipropileno. Capacidade peso: 120Kg.

Medidas: 600mm de Largura x 600mm de Profundidade x 800mm de Altura.

Opções de cores e tecido: Tecido Preto - Couríssimo Preto.



#### **ITEM 15- BANCADA RETANGULAR EM GRANITO**

Cor: Mármore Travertino

Altura: Largura (cm): 70 cm Profundidade (cm): 1 cm Material:

Mármore Travertino

Garantia: 12 Meses

Material Principal: Mármore Travertino

Acabamento: Verniz  
Material do Tampo: Mármore  
Formato da Mesa: Retangular



### **ITEM 16- MESA ESCRITÓRIO**

Cor: Cinza  
Altura: 74 cm, Largura: 120 cm  
Material: A Escrivaninha Arbete possui estrutura em MDP, tampo em MDP 30mm, gavetas com corrediça metálica e acabamento fosco  
Garantia em Meses: 3  
Conteúdo da Embalagem: 1 Escrivaninha - Entregue em: 3 Volumes  
Modelo: Arbete  
Profundidade: 60 cm  
Número de portas: Sem portas  
Número de gavetas: 2 Gavetas  
Formato: Retangular  
Tipo de pé: Sapatas  
Número de Prateleiras: Sem Prateleiras  
Tipo de Espelho: Não se aplica  
Acabamento: Fosco  
Material da dobradiça/trilho da porta: Não se Aplica  
Material da estrutura: MDP  
Material do puxador: Plástico  
Tipo de Porta: Não possui

Espessura do tampo (mm): 30  
Material do Tampo: MDP  
Material dos pés: Polipropileno  
Espessura do material da estrutura (mm):25  
Número de pés: 4



### **ITEM 17- ARMÁRIO VITRINE**

Cor: Branco  
Altura: 171 cm  
Material: MDP  
Principais Informações  
Armário para Escritório Com 2 Portas de Vidro ME4115 Tecno Mobili Branco  
Largura (cm): 60 cm  
Profundidade (cm): 32 cm  
Peso (kg): 29.9 kg  
Garantia: 03 Meses  
Material Principal: MDP  
Material da Porta: MDP  
Acabamento: BP  
Escala de Brilho: Semi-Fosco Acabamento  
da Porta: BP



### **ITEM 18- CADEIRA DE MADEIRA DOBRÁVEL**

Matéria prima:

Madeira Maciça, de alta densidade e resistente.

Modelo: Dobrável

Cor: Imbuia

Dimensões: Altura 88cm / Largura 43cm / Profundidade 33cm

Especificações técnicas

Cor: Imbuia

Garantia em Meses: 3

Altura do assento até o chão (cm): 36



### **ITEM 19 - BANCO DE MADEIRA BAIXO DOBRÁVEL**

Cor: Imbuia

Garantia em Meses: 3

Modelo: IMBUIA

Material: Madeira

Altura: 53 Largura: 36 Profundidade: 31 cm.

Altura do assento até o chão (cm): 55



### **ITEM 20- SOFÁ DE COURO**

Altura (cm): 90

Largura (cm): 204

Quantidade de lugares: 3 lugares

Pés: Sim

Profundidade (cm): 92

Almofadas do assento: Fixas

Almofadas do encosto: Fixas

Estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus)

Revestimento em courino

Fixação do tecido em grampo

Assento fixo em espuma D-26  
Encosto e braços fixos em espuma D-20  
Pés em plástico rígido tabaco  
Suporta até 120 Kg, por assento  
Acabamento sofisticado



#### **ITEM 21- ESTANTE DE AÇO REFORÇADA PARA ESTOQUE**

Cor: Cinza  
Altura: 21 Largura: 290 Profundidade:80 cm  
Material: Aço  
Garantia em Meses: 90 dias  
Instruções/Cuidados: Limpar com Pano Úmido  
Conteúdo da Embalagem: Estante De Aço Simples C/ 6 Prateleiras Reguláveis Cor Cinza Modelo: Miranti  
Largura: 290  
Profundidade:80 cm



## **ITEM 22- ESTANTE DE AÇO**

Cor: Cinza

Altura: 1,98x0,92x0,40 M

Material: Aço

Estante de Aço com 06 Bandejas 40cm (26/20) - 1,98x0,92x0,40 M - Amapá - 11104

Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses

Modelo: Estante de Aço Altura (cm): 198 Largura (cm): 92 Profundidade (cm): 40

Referência do Modelo: Estante de Aço

Conteúdo da Embalagem: Prateleira de Aço / Colunas de Aço

Peso Suportado: 15 Kg por Bandeja

Número de Bandejas: 06 Reguláveis



### **ITEM 23 – MESA PARA REFEITÓRIO 200CM X 100 CM**

Cor: Superfície: Branco, Base: Preto

Altura: 25MM

Material: MDF Ficha

Técnica:

Garantia do Fornecedor: 24 Meses

Modelo: BRANCO

Referência do Modelo: Mesa de Refeitório

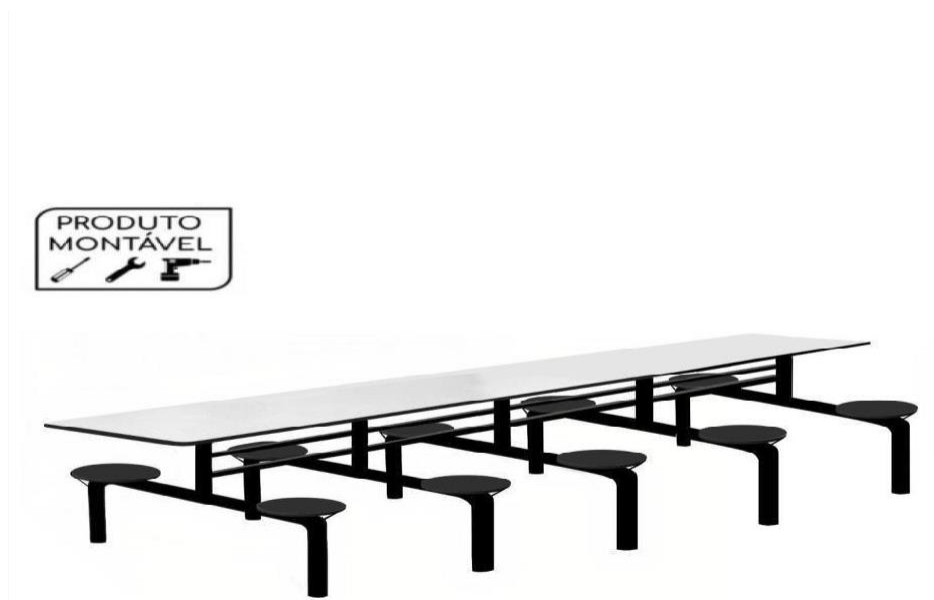
Ambiente: Escritório

Material do Tampo: MDF de 25mm com Fitado na cor Preta

Outros Recursos / Mais informações: Estruturas de aço / MDF 25MM / Assento em MDF 18mm /

Tampo e assento fitado / Banco Redondo 10 lugares





### **ITEM 24- ESTANTE ORGANIZADORA COM GAVETAS**

Cor: Base: Cinza, Gavetas: Azul

Altura: 0,90mm

Material: Estrutura: Aço

Kit Estante Gaveteiro Organizador 60/3 - PRESTO - Descrição:

Kit Estante Gaveteiro Organizador 60/3 em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando organizar diversos itens. Estrutura em aço e 60 Gavetas Empilháveis nº 3 inclusas.

Vantagens:

Produto vendido desmontado;

Gavetas removíveis que encaixam e empilham;

Ocupa 70% menos espaço que as convencionais;

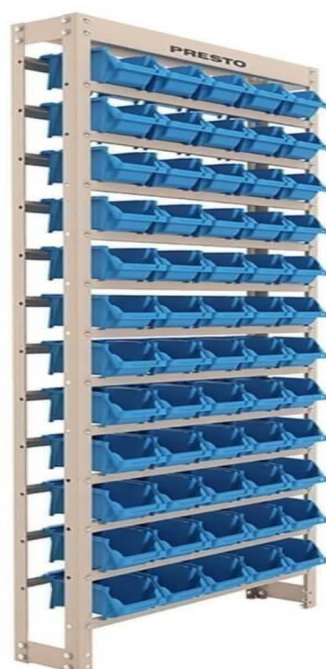
Fácil de expor no Show room;

Tratamento químico antiferruginoso fosfatizante

Pintura eletrostática a pó;

Gavetas com porta etiquetas;

Carga Máxima: 150Kg distribuídos



## **ITEM 25- CONJUNTO POLTRONA AUDITÓRIO**

Cor: Superfície: Azul, Base: Preto

Altura: 45,0 cm

Material: Plástico

ASSENTO: Conjunto com 2 (dois) assentos.

Largura: 49,0 cm

Profundidade: 48,0 cm

Espessura: 7,0 cm

ENCOSTO

Largura: 46,0 cm

Altura: 49,0 cm

Espessura: 7,0 cm

DIMENSÕES E PESO

Altura do Piso ao Assento: 45,0 cm

Medidas aproximadas do produto montado: 251,0 cm x 60,0 cm x 91,0 cm. (L x P x A) Peso Máximo Suportado: 110kg por lugar.



## **ITEM 26 - GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Gaveteiro

Modelo: Gávea

Material: Estrutura em MDP 15 mm; Fundo em MDF 3 mm; Pés com Rodízios; Puxador Plástico;

Parte Externa com Pintura UV Texturizada e Parte Interna com Pintura UV; Acabamento

Fosco Descrição do Tamanho: Altura: 69 cm

Largura: 36 cm

Profundidade: 36 cm

Número de gavetas: 4 Gavetas



### **ITEM 27- ARMÁRIO 2 PORTAS**

Cor: Cinza

Altura: 160 cm

Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura

Eletrostática em Epóxi Fosco

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Armário de Escritório - Entregue em: 1 Volume Modelo: New City

Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm

Largura: 80 cm

Profundidade: 42 cm

Número de portas: 2 Portas



### **ITEM 28 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETA**

Cor: Carvalho e preto

Altura: 1360 x 750 x

600mm Material: Madeira

Especificações

Estrutura 100% em BP 15 mm (Durabilidade e robustez)

Cor: Nogueira caiena e preto

Matéria Prima

Revestimento: MDP BP é um Painel de Partículas de Média Densidade revestido em uma ou ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina melamínica termofundida através de prensagem em alta temperatura e em baixa pressão, formando com a superfície do painel um corpo único e indissolúvel.

Revestimento de Bordas: Nas peças são utilizadas fitas de bordas em papeis ou pvc especiais que garantem a resistência a durabilidade ao móvel

Dimensões e Peso

Dimensão (L x A x P): 1360 x 750 x 600mm

Peso: 31,3kg

Gavetas: 4 gavetas convencionais com corrediças em aço com trilho telescópico e esferas metálicas, permitindo a abertura total das gavetas, maior resistência e durabilidade.



### **ITEM 29- MESA EXECUTIVA 180CM**

Cor: Carvalho

Altura: 75 cm

Material: A Escrivadinha Studio possui estrutura em aço, tampo em MDP 30 mm e acabamento em pintura epóxi

Garantia em Meses: 6

Conteúdo da Embalagem: 1 Escrivadinha - Entregue em: 1 Volume

Modelo: Studio

Largura: 180 cm

Profundidade: 60 cm

Número de porta: Sem portas

Número de gavetas: Sem gavetas

Formato: Retangular

Espessura do tampo (mm): 30

Material do Tampo: MDP

Material dos pés: Aço

Número de pés: 2

Quantidade de Lugares: 1

Peso suportado máximo (kg): 40



### **ITEM 30- CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ATÉ 120 KG**

Material Básico: Plástico, poliéster e malha

Cor: Preto

Produto: Assento estofado e encosto de malha e posliéster.

Possui ajuste de altura e apoio para os braços.

Ambiente: Escritório

Garantia: 1 ano

Acompanha Rodas: Sim

Largura: 61cm

Peso: 1000g

Comprimento: 60.5cm

Altura: 102cm



### **ITEM 31 - BANCADA CIRCULAR EM GRANITO**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 90 dias contra defeitos de fabricação dados pelo fabricante e 270 dias pela Lemare Móveis

Uso interno;

Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa

Modelo: Saarinen

Material: Granito

Descrição do Tamanho: 1.37x1.37



### **ITEM 32- BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO**

Produto: Banco de jardim  
Quantidade de lugares: 4 lugares  
Tipo do material de estrutura: Madeira Maciça  
Altura: 45,00 cm  
Largura: 32,00 cm  
Comprimento: 180,00 cm  
Peso Produto: 15,00 Kg  
Capacidade de peso: 250 Kg  
Formato: Retangular  
Cor: Marrom  
Tonalidade: Marrom  
Tipo do material do assento: Madeira Maciça



### **ITEM 33- MESA DE MADEIRA BAIXO DOBRÁVEL**

Pesos e Dimensões

Altura (cm): 77 cm

Largura (cm): 70 cm

Profundidade (cm): 70 cm

Material Principal: Madeira Maciça

Peso Bruto (Kg): 10 kg

Quantidade de Lugares: 02

Dobrável: Sim

Design da Base: Em X

Mesa Dobrável: Sim

Ambiente Principal: Jardim e Varanda

Cor Predominante: Marrom



### **ITEM 34 – ILHA 4 MESAS L GAVETEIRO ESTRUTURAL**

Ilha com 4 estações de trabalho, tipo mesa em L, 4 divisórias, 3 régua em MDP/MDF com calhas em PVC para passagem de fiação. Opcional: caixas com tomadas e suportes para conectores RJ45 e/ou HDMI.

Mesa em L formada por duas mesas retas de altura 73 cm e tampos nos seguintes padrões:

Mesa auxiliar de comprimento 100 x profundidade de 47 cm, que pode ser acoplada à direita ou à esquerda da mesa principal,

Mesa principal com tampo de comprimento 160 ou 180 cm x profundidade de 60 cm apoiado sobre um pé e um gaveteiro estrutural afixado à direita ou à esquerda do usuário, conforme a necessidade.

Produzida em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas.

Estrutura:

Tampo e Pés com espessura de 18 mm. Pés com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulação de altura.



Gaveteiro estrutural com 4 gavetas convencionais com corrediças em aço com trilho telescópico e esferas metálicas, permitindo a abertura total das gavetas, maior resistência e durabilidade.

Suporte para CPU e Nobreak

Puxadores em detalhe tipo cava na borda inferior da primeira gaveta e nas bordas superiores das demais gavetas, com design moderno e funcional.

Painel frontal com espessura 18 mm.

Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens.

Bordas com acabamento em fita PVC e/ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt".

Medidas:

73 x 340 x 380 cm com mesas de 73 x 160 x 180 cm (altura x largura x profundidade)

73 x 380 x 380 cm com mesas de 73 x 180 x 180 cm (altura x largura x profundidade)



### **ITEM 35- ARMÁRIO BALCÃO MULTIUSO**

Cor: Cinza

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Armário de Escritório - Entregue em: 1

Volume Modelo: Copy

Material: O Armário de Escritório Copy possui estrutura em MDP 15mm, portas articuladas e acabamento fosco Altura: 73 cm

Largura: 80 cm

Profundidade: 45 cm

Número de portas: 2 Portas

Número de gavetas: Sem gavetas

Espessura do fundo (mm): 3

Espessura do material da estrutura (mm): 15

Número de nichos: 2

Número de pés: 4

Peso suportado máximo (kg): 25

Peso suportado por prateleiras (kg): 10



### **ITEM 36 ESTANTE METÁLICA**

COR: CINZA ALTURA: 2,98 M LARGURA: 0,92 M PROFUNDIDADE: 0,40 M

MATERIAL: Aço ESTRUTURA:

Corpo: Construído com chapa de aço 24 USG, garantindo robustez e estabilidade.

Colunas: Também feitas de chapa de aço.

PRATELIRAS:

Tipo: Prateleiras reguláveis, permitindo ajustar a altura para acomodar diferentes alturas de itens e maximizar o espaço de armazenamento conforme necessário.

Quantidade: 10 unidades, oferecendo ampla capacidade de armazenamento.

Dimensões das prateleiras: Largura de 920 mm e profundidade de 400mm.

ACABAMENTO SUPERFICIAL:

Pintura Eletrostática: O acabamento em pintura eletrostática proporciona uma superfície resistente a arranhões e corrosão.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Reforço em “X” nas laterais, prateleiras e fundo: Este reforço estrutural oferece estabilidade adicional à estante, garantindo que ela possa suportar cargas pesadas com segurança.

OBSERVAÇÕES: O Armário metálico deverá vir com o fundo metálico fechado e em boas condições



**ITEM 37 ARMARIO ESCRITORIO**

COR: MARROM

ALTURA: 190 CM LARGURA: 110 CM PROFUNDIDADE: 50 CM

MATERIAL: Madeira feito de madeira MDP.

PORTAS:

Quantidade: 2 unidades.

Material: Madeira MDP, garantindo consistência no design.

Tipo: Portas de giro, que abrem para fora do armário.

Sistema de Travamento: Utiliza o sistema cremona para travamento das portas, proporcionando segurança adicional e facilitando o acesso aos itens armazenados.

PRATELEIRAS:

Quantidade: 4 unidades.

Material: Madeira MDP. PUXADOR:

Tipo: Alça, fornecendo uma maneira fácil e conveniente de abrir as portas do armário.



### **ITEM 38 - BANCO 3 LUGARES DE MADEIRA COM ENCOSTO**

Cor: Marrom

Altura: 45 cm

Material: Madeira

Produto: Banco para Jardim

Profundidade: 54 cm

Comprimento: 150 cm

Dimensão: 90x57x150 cm

Peso do Produto: 26,4 Kg

Quantidade de Lugares: 3 lugares

Capacidade de Peso: 240 Kg

Formato: Retangular

Tonalidade: Marrom



### **ITEM 39 - MESA EM L 1,40M**

Cor: Carvalho

Altura: 75 cm

Material: Mesa de Escritório Kuadra tem estrutura em aço, tampo em MDP e acabamento epóxi texturizado.

Garantia em Meses: 3

Instruções/Cuidados: Limpar com pano seco.

Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa - Entregue em: 1 Volume

Modelo: Kuadra

Material: Mesa de Escritório Kuadra tem estrutura em aço, tampo em MDP e acabamento epóxi texturizado. Altura: 75 cm

Largura: 140 cm

Profundidade: 150 cm

Número de gavetas: Sem gavetas

Formato: L

Tipo de pé: Fixo

Número de Prateleiras: Sem Prateleiras

Peso suportado máximo (kg) 45



#### **ITEM 40 MESA REUNIÃO RETANGULAR**

COR: Carvalho

ALTURA: 740 MM

LARGURA: 1.200 MM COMPRIMENTO: 4.000 MM

MATERIAL: Madeira mdf

Madeira Mdf, Características Adicionais: Bipartido, Pés Painel

‘DESIGN: A Mesa teria uma superfície retangular longa, com uma largura de 1200 mm e um comprimento de 4000 mm, proporcionando espaço suficiente para acomodar um grande grupo de pessoas durante reuniões. A altura padrão da mesa, 740 mm, proporcionando uma altura confortável para os participantes sentarem-se ao redor dela.



#### **ITEM 41- PERSIANA VERTICAL**

Cor: Cinza

Material: 75% PVC e 25% Fibra de tecido

Recolhimento lateral ou do centro para as extremidades.

Características adicionais: Blackout, Bandô revestido

Largura Máxima: 1,20m (120cm)

Altura Máxima: 2,54m (254cm)



## **Exclusivo ME/EPP**

### **ITEM 42 – CARTEIRA ESCOLAR**

#### Encosto:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado.

Deverá possuir respiradores.

Curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 460 mm, altura 285 mm no eixo central da sua curvatura.

#### Assento:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado, em cores neutras.

Deverá possuir respiradores.

Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 450 mm e 380 mm de profundidade e espessura de 5 mm.

#### **Prancheta:**

Concebida em MDP, em cor clara, com painel formado por partículas de madeira de média densidade.

#### Estrutura:

O corpo estrutural da carteira é todo em tubos circulares de aço.

Possui pés laterais dobrados com formato de semiarco em tubo e com espessura da chapa de 1,50 mm (mínimo) e, ao final do semiarco, possui dobra para uso de ponteiras.

Possui compartimento para sustentação aos materiais escolares abaixo do assento.

Possui duas barras superiores em tubo de aço e ambas dão sustentação aos dois suportes do assento, do encosto e ao suporte da superfície de trabalho lateral. Os dois suportes de assento e encosto são fixados sobre as duas barras superiores, em tubo de aço.

O componente que dá sustentação à superfície de trabalho lateral é produzido com tubo de aço.

#### Acabamento:

Os componentes em aço devem ser pintados.

Dimensões aproximadas da cadeira (admite-se variação de 10%):

Cor: Azul

Altura total da cadeira: 815 mm

Largura da cadeira com prancheta: 675 mm

Profundidade cadeira com Prancheta: 750 mm



Extensão vertical do encosto: 285 mm

Largura do encosto: 460 mm

Profundidade da superfície do assento: 390 mm

Largura do assento: 460 mm

Altura do assento: 450 mm

Profundidade da prancheta: 600 mm

Largura da prancheta: 350 mm



Imagem meramente ilustrativa do item 1

### **ITEM 43 – CADEIRA FIXA – Empilhável**

Cor: Preto

Altura: 450 mm Encosto:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado.

Cor preta.

Deverá possuir respiradores.

Curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar.

Fixado na estrutura através de encaixe no próprio encosto.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 460 mm, altura 285 mm no eixo central da sua curvatura.

Assento:

Consolidado em polipropileno com alta pressão, aditivado.

Cor preta.

Deverá possuir respiradores.

Medidas mínimas (variação de 10%): largura 460 mm e 390 mm de profundidade e espessura de 5 mm.

Estrutura:

O corpo estrutural da cadeira é todo em tubos circulares de aço.

Possui pés laterais dobrados com formato de semiarco em e ao final do semiarco possui dobra para uso de ponteiras.

Interligadas com duas barras retas de tubo de aço.

Dois apoios de assento/encosto fixado sobre as duas barras retas, confeccionado em tubo de aço, dobrado com leve inclinação para acomodar as costas.

Acabamento:

Os componentes em aço devem ser pintados.

Dimensões aproximadas da cadeira (admite-se variação de 10%):

Altura total da cadeira: 815 mm    Largura da cadeira: 530 mm

Profundidade da cadeira: 530 mm

Extensão vertical do encosto: 285 mm

Largura do encosto: 460 mm

Profundidade da superfície do assento: 390 mm

Largura do assento: 460 mm    Altura do assento: 450 mm



#### **ITEM 44 – ESTANTE ALTA ABERTA**

Cor: Branco

Altura:1600mm Tampo:

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. O tampo é encabeçado através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico, seguindo normas ABNT.

Prateleiras:

Confeccionada em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética revestidas com lâminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Possui 3 prateleiras reguláveis (mínimo).

Corpo:

Composto por 01 lateral direita, 01 lateral esquerda, 01 base inferior, 01 base superior e 01 fundo.

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética revestidas com lâminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo.

Montagem efetuada com acessórios fornecidos. Cores

Neutras (branco, cinza, bege)

Dimensões aproximadas (admite-se variação de 10%):

Largura: 800mm

Profundidade: 480mm

Altura: 1600mm



Imagem meramente ilustrativa do item 3

### **ITEM 45 – ARMÁRIO MÉDIO FECHADO**

Cor: Branco

Altura: 1100mm

Material: Armário médio fechado Tampo:

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Medium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com lâminas de papel impregnado com resinas melamínicas em ambas as faces.

O tampo é encabeçado através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas possuem acabamento com raio ergonômico, seguindo normas ABNT.

Portas:

Composto por 01 porta esquerda e 01 porta direita).

Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Medium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com lâminas de papel impregnado com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo em policloroeteno colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Portas recebem puxadores côncavos e são fixadas ao móvel através de 2 dobradiças (cada porta) e ângulo de abertura aproximado de 110°.

Na porta direita está alocada a fechadura cilíndrica com travamento por lingueta e chapinha metálica fixada ao tampo, conta com duas chaves, principal e reserva.

A porta esquerda trava-se automaticamente ao chavear e a porta direita por chapa metálica.

As prateleiras são apoiadas em suportes, sendo 4 suportes por prateleira. O Tampo, fundo e a base são fixados nas laterais por parafuso de aço com rosca e alocados em uma bucha.

Corpo:

Composto por 01 lateral direita, 01 lateral esquerda, 01 base inferior, 02 prateleiras reguláveis e 01 Fundo.

Confeccionadas em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Medium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com lâminas de papel impregnado com resinas melamínicas em ambas as faces.

São encabeçadas através de fita de bordo produzida em policloroeteno colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Montagem:

Todos os acessórios são montados com componentes fornecidos juntos com as partes integrantes do móvel.

Dimensões aproximadas (admite-se variação de 10%):

Largura: 800mm

Profundidade: 480mm

Altura: 1100mm



Imagem meramente ilustrativa do item 4

#### **ITEM 46 – MESA EM FORMATO DE L**

Cor: Cinza

Altura: 74 cm

Material: A Mesa de Escritório Arbete possui estrutura em MDP, tampo em MDP 30mm e acabamento fosco

Garantia em Meses 3

Conteúdo da Embalagem 1 Mesa de Escritório - Entregue em: 3 Volumes

Modelo Arbete

Descrição do Tamanho Lado I: Altura: 74 cm

Largura: 150 cm

Profundidade: 45 cm / Lado II: Altura: 74 cm

Largura: 150 cm

Profundidade: 45 cm

Produto precisa de Montagem? Sim, sugerimos a contratação de um profissional ou do Serviço.

Número de portas Sem portas

Número de gavetas Sem gavetas

Formato L

Número de Prateleiras Sem Prateleiras

Tipo de Espelho Não se aplica

Acabamento Fosco

Material da dobradiça/trilho da porta Não se Aplica

Material da estrutura MDP

Material do puxador Não Possui

Necessita fixação na parede Não

Possui espelho/vidro Não

Tipo da Corrediça da gaveta Não PossuiTipo

de Porta Não possui

Espessura do tampo (mm) 30

Material do Tampo                      MDP  
Material dos pés Polipropileno  
Espessura do material da estrutura (mm) 25  
Número de pés                      4  
Quantidade de Lugares 1  
Peso suportado máximo (kg)                      20



#### **ITEM 47 – MESA RETANGULAR**

Cor: Superfície: Carvalho, Base: Preto

Altura: 750mm

Material: Mesa Retangular Tampo:

Confeccionado em chapas de madeira MDP BP de média densidade (Médium Density Particleboard), aglutinadas e compactadas com resina sintética e revestidas com laminas de papel impregnada com resinas melamínicas em ambas as faces. Superfície em cores neutras exceto preto.

O tampo é encabeçado através de fita de bordo produzida em policloroeteno, colada com adesivo e suas arestas recebem acabamento com raio ergonômico.

Estrutura:

Composta por uma estrutura confeccionada em aço, tendo uma coluna central em tubo redondo com parede de 2mm (mínimo). Travas superiores e inferiores em tubo de aço. Na parte inferior, cada extremidade recebe sapatas com regulagem de altura para correção de possíveis desníveis do piso. Os componentes em aço devem ser pintados.

Dimensões aproximadas (admite-se variação de 10%) Largura: (diâmetro) 1200mmAltura 750m



**ITEM 48 – MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR**

Cor: Carvalho

Altura: 75 cm

Material: MDP

Largura (cm): 200 cm

Profundidade (cm): 100 cm

Peso (kg): 50 kg

Garantia: 03 Meses

Material Principal: MDP

Escala de Brilho: Semi-Fosco





## **ITEM 49- ARMÁRIO DE USO GERAL**

Cor: Cinza

Altura: 1,98 m

Material: Aço

Especificações do produto

PROFUNDIDADE: 58 cm ALTURA 1,98 m

LARGURA: 92 cm LARGURA: 3,5 cm x 3,5 cm

RESISTÊNCIA: 60 kg distribuídos ESPESSURA: 1,20 mm

Especificações Técnicas

Produzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, contém 05 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 22" (0,75mm) com 02 reforços Ômega resistente a60kg distribuidos por prateleira e 04 colunas L2 em "CHAPA 18" (1,20mm) permitindo que você regule as prateleiras na altura conforme sua necessidade.

O acabamento em sistema de pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura garante maior durabilidade do produto e resistência ao tempo e ferrugem, acompanhando um kit com 40 parafusos e 40 porcas chave 11 (08 por prateleira).



Foto Meramente Ilustrativa

## **ITEM 50-ESTANTE DE USO GERAL-MODELO 1**

Estante multiuso de metal grande, da Spaceo Cor: Cinza

Altura: 120 cm

Material: Aço

Estante multiuso de metal grande,

Objetos expostos de forma simplificada

Estante multiuso, produzida em aço cromado e em tamanho grande, ideal para organizar os objetos da casa. É um produto muito versátil que pode ser usado em cozinhas, despensas e áreas de serviço, além de ambientes comerciais.

Qualidade e adequação

O metal é resistente, o que confere durabilidade ao produto. Com sua cor prata e tonalidade cinza, combina facilmente com outros itens já existentes no local. Possui 5 prateleiras de aço cromado revestidas com madeira MDF de cor marrom. Alta capacidade

Com capacidade de peso de 300 kg em cada prateleira e com as estruturas firmadas em 4 pés de metal, o produto conta com as seguintes medidas: 196 cm de altura, 120 cm de largura, 50 cm de profundidade e 8mm de espessura.



## **ITEM 51- POLTRONA PRESIDENTE GIRÁTORIA**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 3

Instruções/Cuidados Produto recomendado para uso doméstico. Limpar com pano macio seco ou levemente umedecido com água. Conteúdo da Embalagem: 1

Cadeira de Escritório

Modelo: Finland Presidente

Material: Assento e Encosto Estofados Revestido em Poliuretano; Braços Cromados e Revestidos; Base em Metal e Rodízios em Nylon

Descrição do Tamanho: Altura: 109 - 119 cm

Largura: 66 cm

Profundidade: 70 cm

Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm

Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm

Tipo do Encosto: Presidente

Peso suportado (kg): 110

Quantidade de Peças: 1 peça

Tipo de pé: Rodízio

Altura do assento até o chão (cm): 45

Acabamento: Poliuretano

Braço é regulável? Quantas regulagens?: Não possui

É giratório: Sim

Material da estrutura: Metal

Material do braço: Metal

Material do enchimento do assento: Espuma

Material do enchimento do encosto: Espuma

Material do Revestimento do assento: Poliuretano

Material do Revestimento do Encosto: Poliuretano

Possui braço: Sim

Possui regulagem de altura? Sim

Material dos pés: Metal

Número de pés: 4

Quantidade de Lugares: 1



## **ITEM 52- POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira de Escritório

Modelo: Charles Diretor

Material: Assento e Encosto em poliuretano; Braços, Base e Rodízios em Nylon

Descrição do Tamanho Altura: Mínima: 93 cm

Altura: Máxima: 102 cm

Largura: 59 cm

Profundidade: 62 cm

Assento Interno Largura: 45 cm

Profundidade: 45 cm

Altura do assento ao chão: 44-53,5 cm

Altura do braço ao chão: 67-77 cm

Tipo do Encosto: Diretor

Peso suportado (kg): 120

Tipo de pé: Rodízio



### **ITEM 53- CADEIRA OP. GIRATÓRIA**

Cadeira executiva giratória com assento e encosto em espuma injetada de alta densidade no tecido.

Base giratória com regulagem de altura do assento a gás, cor preto. Com braços T.

Acabamentos metálicos em pintura epóxi-pó.

Rodízios em polipropileno. Capacidade peso: 120Kg.

Medidas: 600mm de Largura x 600mm de Profundidade x 800mm de Altura.

Opções de cores e tecido: Tecido Preto - Couríssimo Preto.



### **ITEM 54- SOFÁ DE COURO**

Altura (cm): 90

Largura (cm): 204

Quantidade de lugares: 3 lugares

Pés: Sim

Profundidade (cm): 92

Almofadas do assento: Fixas

Almofadas do encosto: Fixas

Estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus)

Revestimento em couro

Fixação do tecido em grampo

Assento fixo em espuma D-26  
Encosto e braços fixos em espuma D-20  
Pés em plástico rígido tabaco  
Suporta até 120 Kg, por assento  
Acabamento sofisticado



#### **ITEM 55- ESTANTE DE AÇO**

Cor: Cinza

Altura: 1,98x0,92x0,40 M

Material: Aço

Estante de Aço com 06 Bandejas 40cm (26/20) - 1,98x0,92x0,40 M - Amapá - 11104

Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses

Modelo: Estante de Aço Altura (cm): 198 Largura (cm): 92 Profundidade (cm): 40

Referência do Modelo: Estante de Aço

Conteúdo da Embalagem: Prateleira de Aço / Colunas de Aço

Peso Suportado: 15 Kg por Bandeja

Número de Bandejas: 06 Reguláveis



### **ITEM 56 – MESA PARA REFEITÓRIO 200CM X 100 CM**

Cor: Superfície: Branco, Base: Preto

Altura: 25MM

Material: MDF Ficha

Técnica:

Garantia do Fornecedor: 24 Meses

Modelo: BRANCO

Referência do Modelo: Mesa de Refeitório

Ambiente: Escritório

Material do Tampo: MDF de 25mm com Fitado na cor Preta

Outros Recursos / Mais informações: Estruturas de aço / MDF 25MM / Assento em MDF 18mm /

Tampo e assento fitado / Banco Redondo 10 lugares.



### **ITEM 57- ESTANTE ORGANIZADORA COM GAVETAS**

Cor: Base: Cinza, Gavetas: Azul

Altura: 0,90mm

Material: Estrutura: Aço

Kit Estante Gaveteiro Organizador 60/3 - PRESTO - Descrição:

Kit Estante Gaveteiro Organizador 60/3 em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando organizar diversos itens. Estrutura em aço e 60 Gavetas Empilháveis nº 3 inclusas.

Vantagens:

Produto vendido desmontado;

Gavetas removíveis que encaixam e empilham;

Ocupa 70% menos espaço que as convencionais;

Fácil de expor no Show room;

Tratamento químico antiferruginoso fosfatizante

Pintura eletrostática a pó;

Gavetas com porta etiquetas;

Carga Máxima: 150Kg distribuídos



### **ITEM 58- CONJUNTO POLTRONA AUDITÓRIO**

Cor: Superfície: Azul, Base: Preto

Altura: 45,0 cm

Material: Plastico

ASSENTO: Conjunto com 2 (dois) assentos.

Largura: 49,0 cm

Profundidade: 48,0 cm

Espessura: 7,0 cm

ENCOSTO

Largura: 46,0 cm

Altura: 49,0 cm

Espessura: 7,0 cm



#### DIMENSÕES E PESO

Altura do Piso ao Assento: 45,0 cm

Medidas aproximadas do produto montado: 251,0 cm x 60,0 cm x 91,0 cm. (L x P x A) Peso Máximo Suportado: 110kg por lugar.



#### **ITEM 59 - GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Gaveteiro

Modelo: Gávea

Material: Estrutura em MDP 15 mm; Fundo em MDF 3 mm; Pés com Rodízios; Puxador Plástico;

Parte Externa com Pintura UV Texturizada e Parte Interna com Pintura UV; Acabamento Fosco Descrição do Tamanho: Altura: 69 cm

Largura: 36 cm

Profundidade: 36 cm

Número de gavetas: 4 Gavetas



## **ITEM 60- ARMÁRIO 2 PORTAS**

Cor: Cinza

Altura: 160 cm

Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura

Eletrostática em Epóxi Fosco

Garantia em Meses: 3

Conteúdo da Embalagem: 1 Armário de Escritório - Entregue em: 1 Volume Modelo: New City

Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm

Largura: 80 cm

Profundidade: 42 cm

Número de portas: 2 Portas



## **ITEM 61 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETA**

Cor: Carvalho e preto

Altura: 1360 x 750 x

600mm Material: Madeira

Especificações

Estrutura 100% em BP 15 mm (Durabilidade e robustez)

Cor: Nogueira caiena e preto

Matéria Prima

Revestimento: MDP BP é um Painel de Partículas de Média Densidade revestido em uma ou ambas as faces com folhas celulósicas impregnadas com resina melamínica termofundida através de prensagem em alta temperatura e em baixa pressão, formando com a superfície do painel um corpo único e indissolúvel.

Revestimento de Bordas: Nas peças são utilizadas fitas de bordas em papeis ou pvc especiais que garantem a resistência a durabilidade ao móvel

Dimensões e Peso

Dimensão (L x A x P): 1360 x 750 x 600mm

Peso: 31,3kg

Gavetas: 4 gavetas convencionais com corrediças em aço com trilho telescópico e esferas metálicas, permitindo a abertura total das gavetas, maior resistência e durabilidade.



### **ITEM 62- CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ATÉ 120 KG**

Material Básico: Plástico, poliéster e malha

Cor: Preto

Produto: Assento estofado e encosto de malha e posliéster.

Possui ajuste de altura e apoio para os braços.

Ambiente: Escritório

Garantia: 1 ano

Acompanha Rodas: Sim

Largura: 61cm

Peso: 1000g

Comprimento: 60.5cm

Altura: 102cm



### **ITEM 63 - BANCADA CIRCULAR EM GRANITO**

Cor: Preto

Garantia em Meses: 90 dias contra defeitos de fabricação dados pelo fabricante e 270 dias pela Lemare Móveis

Uso interno;

Conteúdo da Embalagem: 1 Mesa

Modelo: Saarinen

Material: Granito

Descrição do Tamanho: 1.37x1.37



#### **ITEM 64- BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO**

Produto: Banco de jardim  
Quantidade de lugares: 4 lugares  
Tipo do material de estrutura: Madeira Maciça  
Altura: 45,00 cm  
Largura: 32,00 cm  
Comprimento: 180,00 cm  
Peso Produto: 15,00 Kg  
Capacidade de peso: 250 Kg  
Formato: Retangular  
Cor: Marrom  
Tonalidade: Marrom  
Tipo do material do assento: Madeira Maciça



## **ITEM 65 – ILHA 4 MESAS L GAVETEIRO ESTRUTURAL**

Ilha com 4 estações de trabalho, tipo mesa em L, 4 divisórias, 3 régua em MDP/MDF com calhas em PVC para passagem de fiação. Opcional: caixas com tomadas e suportes para conectores RJ45 e/ou HDMI.

Mesa em L formada por duas mesas retas de altura 73 cm e tampos nos seguintes padrões:

Mesa auxiliar de comprimento 100 x profundidade de 47 cm, que pode ser acoplada à direita ou à esquerda da mesa principal,

Mesa principal com tampo de comprimento 160 ou 180 cm x profundidade de 60 cm apoiado sobre um pé e um gaveteiro estrutural afixado à direita ou à esquerda do usuário, conforme a necessidade.

Produzida em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas.

Estrutura:

Tampo e Pés com espessura de 18 mm. Pés com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura.

Gaveteiro estrutural com 4 gavetas convencionais com corrediças em aço com trilho telescópico e esferas metálicas, permitindo a abertura total das gavetas, maior resistência e durabilidade.

Suporte para CPU e Nobreak

Puxadores em detalhe tipo cava na borda inferior da primeira gaveta e nas bordas superiores das demais gavetas, com design moderno e funcional.

Painel frontal com espessura 18 mm.

Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, cantoneiras, parafusos e/ou tambores minifix metálicos, garantindo precisão e maior resistência nas montagens e desmontagens.

Bordas com acabamento em fita PVC e/ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo “hot melt”.

Medidas:

73 x 340 x 380 cm com mesas de 73 x 160 x 180 cm (altura x largura x profundidade)

73 x 380 x 380 cm com mesas de 73 x 180 x 180 cm (altura x largura x profundidade)



## **ITEM 66 ESTANTE METÁLICA**

COR: CINZA ALTURA: 2,98 M LARGURA: 0,92 M PROFUNDIDADE: 0,40 M

MATERIAL: Aço ESTRUTURA:

Corpo: Construído com chapa de aço 24 USG, garantindo robustez e estabilidade.

Colunas: Também feitas de chapa de aço.

PRATELIRAS:

Tipo: Prateleiras reguláveis, permitindo ajustar a altura para acomodar diferentes alturas de itens e maximizar o espaço de armazenamento conforme necessário.

Quantidade: 10 unidades, oferecendo ampla capacidade de armazenamento.

Dimensões das prateleiras: Largura de 920 mm e profundidade de 400mm.

ACABAMENTO SUPERFICIAL:

Pintura Eletrostática: O acabamento em pintura eletrostática proporciona uma superfície resistente a arranhões e corrosão.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Reforço em “X” nas laterais, prateleiras e fundo: Este reforço estrutural oferece estabilidade adicional à estante, garantindo que ela possa suportar cargas pesadas com segurança.

OBSERVAÇÕES: O Armário metálico deverá vir com o fundo metálico fechado e em boas condições.





**ITEM 67 ARMARIO ESCRITORIO**

COR: MARROM

ALTURA: 190 CM LARGURA: 110 CM PROFUNDIDADE: 50 CM

MATERIAL: Madeira feito de madeira MDP.

PORTAS:

Quantidade: 2 unidades.

Material: Madeira MDP, garantindo consistência no design.

Tipo: Portas de giro, que abrem para fora do armário.

Sistema de Travamento: Utiliza o sistema cremona para travamento das portas, proporcionando segurança adicional e facilitando o acesso aos itens armazenados.

PRATELEIRAS:

Quantidade: 4 unidades.

Material: Madeira MDP. PUXADOR:

Tipo: Alça, fornecendo uma maneira fácil e conveniente de abrir as portas do armário.



### **ITEM 68- PERSIANA VERTICAL**

Cor: Cinza

Material: 75% PVC e 25% Fibra de tecido

Recolhimento lateral ou do centro para as extremidades.

Características adicionais: Blackout, Bandô revestido

Largura Máxima: 1,20m (120cm)

Altura Máxima: 2,54m (254cm)



Documento assinado digitalmente

**RAFAEL ROSA DUARTE**

Data: 05/06/2024 15:24:02-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

# Ata de Registro de Preços 3/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                     | Editado por                          | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 3/2024             | 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO | ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO | 01/07/2024 09:23 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                |                                      |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 64149.000602/2024-41    |

## 1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**(BATALHÃO GENERAL VENTURA – Pel Pol QGR/2a RM/1949)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O 2º Batalhão de Polícia do Exército, Unidade Administrativa do Comando do Exército, na Rua Raul Lessa, 52, Aliança – Osasco/SP, CEP 06236-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.621.819/0001-40, neste ato representado pelo Tenente-Coronel MARCELO AFONSO COSTA nomeado pela Portaria de Pessoal - PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 01305379447, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64149.000602/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 0003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                                       |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                            |
| X          | Especificação                                                         | Marca<br><br>(se exigida no edital) | Modelo<br><br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                     |                                      |         |                   |                   |          |                            |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 2º Batalhão de Polícia do Exército.
2. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  2. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  3. 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  4. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade

dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.

24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

30.

31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.

33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

MARCELO AFONSO COSTA

Data: 03/07/2024 13:31:40-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MARCELO AFONSO COSTA**

Autoridade competente

# Contrato 2/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                     | Editado por                          | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 2/2024             | 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO | ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO | 05/06/2024 14:21 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                |                                      |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 64149.000602/2024-41    |

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**2o BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**(BATALHÃO GENERAL VENTURA – Pel Pol QGR/2a RM/1949)**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 2º  
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E  
.....

A União por intermédio do 2º Batalhão de Polícia do Exército, com sede na Rua Raul Lessa, 52, Aliança – Osasco/SP, CEP 06236-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.621.819/0001-40, neste ato representado pelo Tenente-Coronel MARCELO AFONSO COSTA nomeado pela Portaria de Pessoal - PORTARIA - C EX No 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial da

União de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional no 01305379447, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64149.000602/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE<br>D E<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>[A3] |
|------|---------------|--------|--------------------------|------------|-------------------|------------------------|
| 1    |               |        |                          |            |                   |                        |
| 2    |               |        |                          |            |                   |                        |
| 3    |               |        |                          |            |                   |                        |
| ...  |               |        |                          |            |                   |                        |

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Cláusula quinta - preço**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. Cláusula sexta - pagamento**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. Cláusula sétima - reajuste**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. Cláusula décima - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **IV. Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. Cláusula décima quinta - alterações**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. Cláusula décima sexta - publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. Cláusula décima sétima - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO AFONSO COSTA  
Data: 03/07/2024 13:31:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCELO AFONSO COSTA**

Autoridade competente